



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.319, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros destinados ao Programa da Rede de Resposta Hospitalar às Urgências da Macrorregião Norte do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 7.860.000,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta mil reais) com as entidades que menciona, através das seguintes dotações orçamentárias:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa R\$3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);

- Fundação de Saúde Dilson de Quadro Godinho – R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Dotação: 02.12.02-10.302.0066.2141/33.50.41

- Hospital Universitário Clemente de Faria/UNIMONTES – R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

Dotação: 02.12.02-10.302.0066.2141/33.30.41

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 28 de março de 2011.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

